



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 455/2021 – CM

Garça, 21 de junho de 2021.

Requerimento nº 641/2021
Vereador: Pedro Santos
Assunto: Possibilidade de alteração na forma de pagamento da gratificação natalina aos Servidores Públicos Municipais.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa informou que, no momento, o pagamento da gratificação natalina dos servidores se dá conforme previsto na Lei nº 2.680/91:

"§ 4º A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, podendo se dar em 02 (duas) parcelas, observado o seguinte:

I - o pagamento da primeira parcela ocorrerá:

a) no mês de aniversário do servidor; ou
b) no mês de junho de cada ano;

II - a segunda parcela será devida até a data final para pagamento do benefício. (Redação dada pela Lei nº 5120/2017)"

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Câmara Municipal de Garça
NESTA